



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.506

João Pessoa - Quinta-feira, 04 de dezembro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 24.654 de 03 de dezembro de 2003

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 7º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1739/2003,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.121.5001-2067- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.39	00	27.000,00
	3390.47	00	6.000,00
14.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	20.000,00
	3390.39	00	4.000,00
14.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	5.000,00
	3390.39	00	90.000,00

24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5001-1165- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS	3390.39	00	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>172.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.722.5001-2029- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAIS	3390.38	00	90.000,00

24.105 – UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.30	00	77.000,00
	4490.52	00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>172.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

LÚTEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

VITAL DO RÊGO  
Secretário da Cidadania e Justiça

Decreto nº 24.655 de 03 de dezembro de 2003

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1732/2003,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.102 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5125-2421- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	3390.14	00	4.000,00
	3390.33	00	3.000,00
	3390.39	00	29.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>36.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre a Renda Retida nas Fontes – IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

LÚTEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

JOÃO DA MATA DE SOUSA  
Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.656 de 03 de dezembro de 2003

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1752/2003,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-2493- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3390.30	56	100.000,00
	3390.36	56	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

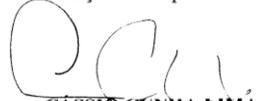
22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-2493- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3390.39	56	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

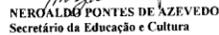
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAETANO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZ EDUARDO COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
NEREALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.657 de 03 de dezembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1754/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.205 - FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5001-2453- MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA	3390.30	00	7.430,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.430,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.205 - FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5001-2453- MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA	3390.14	00	1.990,00
	3390.36	00	3.150,00
	3390.39	00	1.300,00
12.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.30	00	990,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.430,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

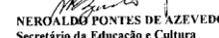
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAETANO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZ EDUARDO COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
NEREALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário da Educação e Cultura

(AG 5580/ 2003)

João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do,

**RESOLVE** tornar sem efeito o AG 5487/2003, de 17 de Outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado, em 19 de Outubro de 2003.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

(AG 5581/ 2003)

João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do,

**RESOLVE** designar os servidores SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA, matrícula nº 270.026-3, Procurador, NEWTON ARNAUD SOBRINHO, matrícula nº 145.478-1 e LEONARDO RODRIGUES VIANA DE LIMA, matrícula nº 147.749-8, Agentes Fiscais da Fazenda Estadual, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar as graves irregularidades atribuídas aos servidores Carlos José de Lima, Valter Lúcio Fialho Fonseca, João Batista Guedes Soares, Paulo Roberto Lira de Araújo, Manfredo Soares de Pinho Filho, Marconi Vita, Benevenuto Gonçalves de Oliveira, Francisco de Assis Cirne Cunegundes, Sebastião Alves Lins Filho, Cássio Ricardo Moreira de Medeiros, Djalma Mendes de Almeida, José Barbosa de Lima Filho e João Carlos Pontes Maciel, Agentes Fiscais de Mercadorias em Trânsito, matrículas, respectivamente, nºs 73.476-4, 93.863-7, 139.704-4, 60.355-4, 76.124-9, 93.530-1, 98.319-5, 69.786-9, 93.859-9, 97.156-1, 82.711-8, 68.318-3 e 75.255-8, constantes do Ofício nº 13/2003/DCCOT, de 27 de fevereiro de 2003, da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, vinculada à 1ª Superintendência Regional de Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Paraíba e resultante da investigação procedida pelo Ministério Público Estadual, juntamente com a Secretaria da Segurança Pública e autoridades fazendárias do Estado, consistindo no recebimento de propinas para facilitação do comércio irregular de combustíveis e que, caso sejam comprovadas as denúncias, estão incursos nas faltas definidas nos arts. 257, VI e XVI, art. 258, IV e X, e art. 259, caput, da Lei Complementar nº 39/85 (Estatuto do Servidor Público).

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 5582/ 2003)

João Pessoa, 03 de dezembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § da Lei nº 5.357, de 16 de janeiro de 1991,

**RESOLVE** nomear por um mandato de 02 (dois) anos, ÁDRIO NOBRE LEITE e OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, representantes da Procuradoria Geral de Justiça, para, na qualidade de Titular e Suplente, respectivamente, integrem o Conselho de Proteção dos Bens Históricos e Culturais CONPEC, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 810.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, combinado com o Decreto nº 8.430, de 27 de março de 1980,

**RESOLVE:**

1. Facultar o expediente do dia 08 de dezembro de 2003, nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, face às comemorações religiosas de Nossa Senhora da Conceição;

2. Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo após o término do expediente do dia 05 e liberados a partir das 07:00 horas do dia 09 deste mês, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, viaturas das Polícias Civil e Militar, veículos de fiscalização da Secretaria das Finanças, da Secretaria da Cidadania e Justiça e do Gabinete Militar ou que estejam a serviço deste;

3. Incumbir à Polícia Militar do Estado e ao Gabinete Militar do Governador, a fiscalização e as providências complementares necessárias ao pleno cumprimento destas determinações.

PORTARIA Nº 811.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283 e o parágrafo primeiro do art. 284 da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985,

**RESOLVE** designar o servidor MARCELO DAMASCENO FERREIRA, Matrícula nº 147.375-1, para substituir ALFREDO GOMES NETO, Matrícula nº 147.934-2, na COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS.

  
MISAEEL ELIAS DE MORAIS  
Secretário

### Saúde

PORTARIA Nº 1045 /03

João Pessoa, 21 de outubro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Criação de uma Câmara Técnica para o Hemocentro da Paraíba;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor a Câmara Técnica da Hemorrede da Paraíba:

Titular - Verônica Maria de Araújo Moraes - Diretora Geral do Hemocentro Coordenador.  
Suplente - Célia Maria Araújo Ferreira

Titular - Elidjane Guerra Vieira Filgueiras - Gerente Técnico de Inspeção e controle de sangue e hemoderivados da AGEVISA/PB.  
Suplente - Salet Naro Guimarães

Titular - Walter de Araújo - Chefe do Núcleo de Orçamento e Programação/USP/PB.  
Suplente - Sérgio Roberto Isidoro Gomes

Titular - **Manoel Lins de Albuquerque** - Coordenador da COCAV/SES/PB.  
Suplente - **Maria Aparecida R. de Amorim**

Titular- **Dionéia Garcia de Medeiros Guedes** - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica  
Suplente - **Zeneide Barbosa Galdino de Lira**

Titular - **Edmilton Nunes da Silva** - Núcleo de Estatística e Projeto de Engenharia/SES/PB.  
Suplente - **Rosângela Teixeira**

Titular - **Elias Marques Ferreira** - Presidente da Sociedade dos Hemofílicos da Paraíba.  
Suplente - **Rosa Rita da Conceição Marques**

Titular - **Maria do Socorro Antunes de Alencar** - Diretora do Hemocentro Regional de Campina Grande.  
Suplente - **José Jailton Mendes da Silva**

Titular - **Sandra Sibeile Leite V. de Figueiredo** - Chefe do Setor de Hematologia do Hemocentro da Paraíba.  
Suplente - **Maria Angelina C. Figueiras Fernandes**

Art. 2º - A Câmara Técnica será composta por profissionais, técnicos e usuários, ligados à saúde, objetivando discutir, elaborar e dar suporte às decisões da Hemorrede da Paraíba.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

*José João de Araújo Moraes*  
Secretário da Saúde

**PUBLICADO EM D.O.E. DE 24/10/03**  
**REPUBLICAR POR INCLUSÃO DE NOMES**

**PORTARIA Nº 1148/03** João Pessoa, 01 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE**

I - Designar os servidores **HÉLIO TEODÚLO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, e **FRANCISCO FRANCINEIDE DANTAS**, matrícula nº 79.793-6, para compor a Comissão Especial Setorial, com delegação de responsabilidade e atribuições para procederem levantamento de todos os Bens Imóveis desta Secretaria.

**PORTARIA Nº 1149 /03** João Pessoa 01 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores:

**ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 153.299-5 - **Presidente**, **CLÉLIO NEPOMUCENO**, matrícula nº 153.875-6 - **Membro**, e **FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 147.146-5 - **Membro**, para no prazo de 15 (Quinze) dias, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do Ofício nº 082/03, da Direção do Hospital Estevam Marinho-Coremas.

**PORTARIA Nº 1150/03** João Pessoa, 01 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do

Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, os servidores: **JOSÉ JALES DA ROCHA**, matrícula nº 91.741-9, (**Presidente**) **NANCY DAVID DINIZ LIMA**, matrícula nº 150.532-7, (**Membro**), **LÚCIA DE FÁTIMA BANDEIRA ALVES DE MELO**, matrícula nº 79.891-6, (**Membro**), e **LUIZ VALTER AYRES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 67.051-1, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*José João de Araújo Moraes*  
Secretário da Saúde

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 1153 de 01 dezembro de 2003**

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

**RESOLVE** designar **JOSEFA VIEIRA DA SILVA**, função, **ODONTOLOGO**

, matrícula nº 91.038-4, com lotação fixada do (a) **SECRETARIA DA SAÚDE**, U.T.B. nº 9001, para exercer suas atividades profissionais no(a) **CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ PIRANHAS**, U.T.B. nº 9011, municipalizado (a) conforme D.O.E. 31/12/94, pertencente a jurisdição do 9º Núcleo Regional de Saúde.

**PORTARIA Nº 178/03** João Pessoa, 12 de março de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Distrital de Pombal, os servidores: **FABIANA RODRIGUES CALIXTO**, matrícula nº 153.381-9, (**Presidente**) **MARIA JOSÉ BEZERRA CÂNDIDO**, matrícula nº 147.444-8, (**Membro**), **MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE QUEIROGA**, matrícula nº 149.581-0, (**Membro**), **FRANCISCO DEMONTINÉS**, matrícula nº 148.748-5, (**Suplente**) e **EROTILDES DE SOUSA BRITO VIEIRA**, matrícula nº 148.596-2, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*José João de Araújo Moraes*  
Secretário da Saúde

**PUBLICADA NO D.O.E. DE 15/03/03**  
**REPUBLICADA POR SUBSTITUIÇÃO DE NOME**

**Portaria N.º 1170** João Pessoa, 21 de novembro de 2003.

O Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo 5º do artigo 2º da Portaria SES nº 302 de 31 de agosto de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria n.º 946 de 16 de setembro deste, que nomeia os membros da Comissão Bipartite Regional do 3º Núcleo Regional de Saúde, passará a seguinte composição:

**REPRESENTAÇÃO DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

**Titulares:**

Maria do Socorro Dias de Carvalho - **Presidente**

Luzia Maria Marinho Leite Pinto

Maria da Conceição Câmara

Suplentes:

Rute Moraes Souto Maior

Núbia Rosado de Sá Ramalho  
Rosângela Galdino de Araújo

**REPRESENTANTES DO COPASEMS / COREMU**

**Titulares:**

Constança Denize Dantas Gonçalves - **vice-presidente** (Secretária Municipal de Saúde de Olivedos)

André Luis Bonifácio Carvalho - (Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande)

Francisca Eudezia Damaceno Nunes - (Secretária Municipal de Saúde de Fagundes)

Suplentes:

Maria Lúcia Leal Cabral - (Secretária Municipal de Saúde de Caturité)

Joaneide Barbosa Leal - (Secretária Municipal de Saúde de Boqueirão)

Maria do Socorro G. de Araújo - (Secretária Municipal de Saúde de Soledade)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*José João de Araújo Moraes*  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-E/PB

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/PB**

**Resolução n.º 117/03**

João Pessoa, 11 de novembro de 2003.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando a necessidade de garantir o leite em pó (fórmula infantil), para a alimentação do bebê durante o período de 06 (seis) meses;

• Considerando evitar a transmissão de mãe para filho do vírus HIV, garantindo a alimentação do bebê;

• Considerando decisão da plenária reunida em 13 de outubro de 2003.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para o Estado da Paraíba, no valor de R\$ 24.987,35 ( vinte e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) de acordo com quadro demonstrativo, anexo.;

**Art. 2º** - O quantitativo de Fórmula Infantil indicado para o bebê foi calculado sobre estimativa de ocorrência de partos em gestantes HIV positivas e análise das planilhas de controle mensal das unidades cadastradas do Projeto Nascer.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*José João de Araújo Moraes*  
Presidente da CIB-E/PB

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE DST/Aids**

**06. PLANO ANUAL PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA FÓRMULA INFANTIL**  
**- 2003/2004**

MUNICÍPIO	Nº DE SERVIÇOS	ESTIMAT. ANUAL		POR MUNICÍPIO	
		Nº DE RN/ EXPOSTO AO HIV	Nº DE FORMULA INFANTIL A DISPENSAR	%	R\$
JOÃO PESSOA	05	52	3.120	55,3	13.821,60
C. GRANDE	03	28	1.680	29,7	7.442,40
CABEDELO	01	03	180	3,2	797,40
BAYEUX	01	01	60	1,1	265,80
SANTA RITA	01	01	60	1,1	265,80
GUARABIRA	02	05	300	5,3	1.329,00
PATOS	01	03	180	3,2	797,40
SOUSA	01	01	60	1,1	265,80
<b>TOTAL = 08</b>	<b>15</b>	<b>94</b>	<b>5.640</b>	<b>100</b>	<b>24.985,20</b>

João Pessoa 13 de Outubro de 2003

**Resolução n.º 118 /03**

João Pessoa, 27 de novembro de 2003.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando a decisão da Plenária reunida em 01 de novembro de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse fundo a fundo, na Campanha Nacional de Vacinação anti-rábica Animal, para o próximo ano de 2004, para os municípios certificados do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*José João de Araújo Moraes*  
Presidente da CIB-E/PB

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

**Resolução 38/03**

João Pessoa, 21 de novembro de 2003.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01/07/2003, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na Lei nº 6.712/98 e,

• Considerando a importância da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição - CIAN/PB, subordinada ao CES/PB e criada através da Resolução 08/02, na definição de uma Política Estadual de Alimentação e Nutrição, bem como fiscalizar o funcionamento dos programas de Alimentação e Nutrição no âmbito estadual, em observância aos princípios do SUS e à Política Estadual de Saúde;

• Considerando a necessidade de ampliar a representação da Comissão supra citada e consequentemente sua representatividade junto ao CES/PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 08/02 de 02/09/02, que cria a Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição, passando a ter a seguinte composição: Dois representantes titulares do Conselho Estadual de Saúde/PB;

Um representante titular do Núcleo de Alimentação e Nutrição da SES/PB;

Um representante titular do Departamento de Nutrição da UFPB;

Um representante titular da Secretaria Estadual de Agricultura - EMATER/PB;

Um representante titular da Pastoral da Criança;

Um representante titular da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA/PB;

Um representante titular da Secretaria Estadual de Educação/PB;

Um representante titular do COPASEMS;

Um representante titular da Comissão Pastoral da Terra/PB;

Um representante titular do SINPAF- PB;

Um representante titular da EMBRAPA/ALGODÃO/PB.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo executivo e publicação.

*José João de Araújo Moraes*  
Presidente do CES/PB.

Portaria n. 1171

João Pessoa, 21 de novembro de 2003.

**O Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em cumprimento ao item III, Art. 6º da Lei 6.712 de 29/12/98, de acordo com aprovação em plenária reunida em 11/11/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir no âmbito do Conselho Estadual de Saúde uma **Comissão Permanente de Avaliação de Projetos / Processos** e nomear os seus membros:

• Maria da Penha Araújo  
Segmento: Usuários do SUS

• Pedro Paulo Araújo Peixoto  
Segmento: Usuários do SUS

• Danilo de Lira Maciel  
Seguimento: Prestadores de Serviços do SUS

• Maria do Socorro Borges Barbosa  
Seguimento: Governo Federal

• Wanda Celi Cavalcanti  
Seguimento: Trabalhadores do SUS.

**Art. 2º** - A Comissão será responsável pela análise, acompanhamento e apresentação de parecer à plenária sobre matérias afins.

**Art. 3º** - O presidente da Comissão e o relator serão escolhidos entre seus membros.

**Art. 4º** - O trabalho da Comissão compreenderá o período do mandato de conselheiro.

**Art. 6º** - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*José João de Araújo Moraes*  
Presidente do CES/PB.

## Indústria e Comércio

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL - IMEQ-PB

PORTARIA Nº 096/03/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 25 de novembro de 2003.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **MARTA LÚCIA GOMES SALES**, matrícula nº 761-0, da função gratificada de Secretária da Coordenadoria de Metrologia Legal, símbolo FG-02.

PORTARIA Nº 097/03/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 25 de novembro de 2003.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **MARTA LÚCIA GOMES SALES**, matrícula nº 761-0, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, símbolo FG-02, vinculada à Coordenadoria de Apoio Administrativo. Publique-se.

*Edvaldo Leite de Caldas Júnior*  
EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR  
Diretor Superintendente

## Assembleia Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 194/2003

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de Triunfo - PB, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "T", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Triunfo - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.631 de 26 de novembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 866 de 12 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 158/2002.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 195/2003

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de Uiraúna - PB, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "T", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Uiraúna - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.631 de 26 de novembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 866 de 12 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 160/2002.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 196/2003

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de Dona Inês - PB, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "T", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Dona Inês - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.631 de 26 de novembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 866 de 12 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 160/2002.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 197/2003

**Prorroga o estado de calamidade pública no município de Cajazeiras - PB, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "T", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica prorrogado o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Cajazeiras - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.631 de 26 de novembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 866 de 12 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 160/2002.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 198/2003

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de Bom Jesus - PB, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "T", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Bom Jesus - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.631 de 26 de novembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 866 de 12 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 160/2002.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 199/2003

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de São João do Rio do Peixe/PB, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "T", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de São João do Rio do Peixe - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.631 de 26 de novembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 866 de 12 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 160/2002.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 200/2003

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de Piancó/PB, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "T", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Piancó - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.631 de 26 de novembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 866 de 12 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 160/2002.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 201/2003

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de Monte Horebe/PB, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "T", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Monte Horebe - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.631 de 26 de novembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 866 de 12 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 160/2002.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 202/2003

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de São Domingos de Pombal/PB, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "T", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de São Domingos de Pombal - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.631 de 26 de novembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 866 de 12 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 160/2002.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

*Rômulo José de Gouveia*  
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente